



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**EDITAL 03/2025 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO  
ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

**ANEXO VI  
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR**

| DADOS DO DECLARANTE |         |               |      |
|---------------------|---------|---------------|------|
| Nome:               |         |               |      |
| Filiação:           |         |               |      |
| Nacionalidade:      |         | Naturalidade: |      |
| Identidade:         |         | CPF:          |      |
| Endereço:           |         |               | Nº   |
| Bairro:             | Cidade: | UF:           | CEP: |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que minha família é composta de \_\_\_\_\_(número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

| MEMBROS FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO |      |            |            |
|-----------------------------------------|------|------------|------------|
| Nº                                      | Nome | Parentesco | Assinatura |
|                                         |      |            |            |
|                                         |      |            |            |
|                                         |      |            |            |
|                                         |      |            |            |
|                                         |      |            |            |
|                                         |      |            |            |
|                                         |      |            |            |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal\*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_.  
(localidade)                      dia)                      (mês)                      (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.